

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 008/2020**

**PROCESSO N.º 20200221**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 037/2020**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, n.º. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG n.º. 91430 2ª via SSP-GO, CPF n.º. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG n.º. 2.034.839 SSP/GO, CPF n.º. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

**CONTRATADA:**

**REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º. 2.697, Quadra B-16, Lote 15 e 16 – Jardim Goiás – Goiânia-GO, CEP 74.810-100, tel. (62) 3297-8504, e-mail: [janainy.silva@primetek.com.br](mailto:janainy.silva@primetek.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.851.862/0001-77, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, RODRIGO JESUINO ROMANO DE SOUSA, RG n.º. 3178472-2056330 – SSP/GO, CPF/MF n.º. 766.902.611-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

**PROPOSTA:** No valor de **R\$ 4.859,78 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

**BASE LEGAL:** art. 149, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

**OBJETO:** A CONTRATADA compromete-se a fornecer **Equipamentos de Informática**, conforme condições e especificações estabelecidas nesta Autorização de Compra, Termo de Referência e seus Anexos.

Fornecedor: 8984 - REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA						Cod.: 057863		
Dispensa de Licitação: 0037/2020						Processo: 202000221		
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total	
1	19201	NOTEBOOK 15" A 17", ACER, DELL, SAMSUNG OU MELHOR QUALIDADE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 NO MINIMO-9ª GERAÇÃO MEMORIA 8GB WINDOWS 10 PROX64, SSD 240GB	LENOVO	UND	4.792,98	1	4.792,98	
2	19202	CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK, EM NEOPRENO OU MELHOR QUALIDADE, COM AS MESMAS DIMENSÕES DO NOTEBOOK.	MULTILASER	UN	66,80	1	66,80	
<b>Total Geral:</b>							<b>4.859,78</b>	

**A Gestão e/ou Fiscalização:** Em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, a autorização de compra terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção da Frota como Gestora e por funcionários da Gerência de Suprimentos como Fiscais, designados através de portaria pela autoridade superior.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Todo o produto será fornecido mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal da Autorização de Compra ou Gerente de Suprimentos com o autorizo da Diretoria.

**I- Do local de entrega do bem**

- a) **O Notebook e a Capa Protetora**, objeto do presente Contrato deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- b) Devera constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;

**II - Da forma e prazo de entrega**

- a) O prazo para a entrega do **Notebook e a Capa Protetora**, será de até 02 (dois) dias após o recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- b) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade, marca e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- c) A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada;
- d) A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficara condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

**III - Das condições de recebimento**

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus; Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

- a) Os produtos serão recebidos **Provisoriamente**, após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) Será recebido **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor(a) do Contrato.

- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
- O FORNECEDOR deverá encaminhar os dados bancários atualizados junto com a Nota Fiscal Eletrônica.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** até 06 (seis) meses.

**CABEÇALHO NF-e:** METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - CNPJ nº 02.392.459/0001-03, rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Conta Contábil - 4.1.101

**SANÇÕES:** O descumprimento, total ou parcial, das condições de contratação contidas nesta Autorização de Compra ou no Termo de Dispensa de Licitação sujeitará o FORNECEDOR às sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deve apresentar juntamente com o documento de cobrança a Declaração de Empresa Optante, nos termos da Instrução Normativa 459/2004, anexo I, para fins de comprovação de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Goiânia, 29 de setembro de 2020.

  
**PAULO CÉZAR REIS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

**CONTRATADA:**

  
**RODRIGO JESUINO ROMANO DE SOUSA**  
Representante

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_